

Exp. de Motivos nº 040/2007

Taquari, 18 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o GAP – Grupo de Apoio à Polícia – para atendimento dos serviços na Delegacia de Polícia e Brigada Militar.

Assim sendo, o Poder Executivo ficaria autorizado a firmar convênio com o Grupo de Apoio à Polícia – GAP, para prestação de mútua colaboração no sentido de auxiliar a manutenção da Delegacia de Polícia e Brigada Militar, com o repasse de R\$12.000,00 (doze mil reais), criando condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, bem como minuciosa análise do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
Selo Lang  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE

## **CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI, O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA – GAP E O MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS**

**CONVÊNIO** para a prestação de mútua colaboração que fazem entre si, de um lado, o **GRUPO DE APOIO À POLÍCIA – GAP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, representado por seu Presidente, Sr. Nivaldo de Quadros Borba, CPF nº 184.728.780-44, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 000.077.143-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.710, de 08 de maio de 2007, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO**, ao Grupo de Apoio à Polícia – GAP para prestação de mútua colaboração no sentido de auxiliar na manutenção da Delegacia de Polícia e Brigada Militar, criando condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a efetuar o repasse no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), em três (3) parcelas, sendo a primeira em maio, a segunda em julho e a terceira em setembro de 2007., dando assim, condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari.

Os recursos serão repassados em três (3) parcelas – conforme descrito acima – sendo a primeira, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em maio de 2007; e duas (2) parcelas iguais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo uma em julho/2007 e a restante em setembro/2007.

A entidade conveniada compromete-se a prestar contas em 30 (trinta) dias após a efetivação das despesas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente convênio será publicado na imprensa oficial da cidade, sendo que a despesa decorrente da publicação será suportada pelo **MUNICÍPIO**, a conta de auxílio as entidades.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 08 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Nivaldo de Quadros Borba  
Presidente

**Lei nº 2.710, de 08 de maio de 2007.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o GAP – Grupo de Apoio à Polícia – para atendimento dos serviços na Delegacia de Polícia e Brigada Militar, e dá outras providências”.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia – GAP, para prestação de mútua colaboração no sentido de auxiliar na manutenção da Delegacia de Polícia e Brigada Militar, com o repasse de R\$12.000,00 (doze mil reais), criando condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari.

**Parágrafo Único.** Os recursos serão repassados em três (3) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em maio, e duas (2) parcelas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo uma em julho e a restante em setembro de 2007.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: ... 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: ... 01 – SECRETARIA GERAL  
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES  
3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 08 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luíza de Souza Pacheco  
Secretária Municipal da Administração e  
Recursos Humanos